

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS
BOLSA SOCIAL DE ESTUDO – 2015A**

A Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Av. Tamandaré nº 6.000, JD Seminário, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0015-87, em atenção ao que rege a Lei 12.101/09 para o cumprimento de suas ações beneficentes em Educação, torna pública a Instrução Normativa para concessão de bolsa de estudo social para os alunos matriculados em 2015 - A em cursos presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para Concessão da Bolsa Social de Estudo é regido por esta Instrução Normativa e operacionalizado pelo Setor de Assistência ao Estudante/UCDB.

1.2 O Processo de Bolsa Social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3 As inscrições para participação no processo seletivo da Bolsa de Estudo Social serão exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no SIIA (Sistema de Informações Acadêmicas) do(a) acadêmico(a).

1.4 A concessão da Bolsa Social de Estudo tratada aqui é processada a partir da análise do Formulário de Bolsa Social de Estudo, da entrega da documentação requerida e de entrevista dos candidatos. O formulário deverá ser devidamente preenchido pelo interessado no prazo estabelecido.

1.5 O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem completar os campos previstos com informações verídicas e cabais e, posteriormente, se pré-selecionado, o candidato deverá, no ato da entrevista, apresentar originais e cópias de todos os documentos listados nesta Instrução.

1.6 Para a comprovação de informações, só será aceita a ficha impressa do candidato no formato gerado pelo sistema, a qual será disponibilizada para os pré-selecionados no SIIA.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de informações no formulário eletrônico. Portanto a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - não se responsabiliza por informações que não sejam verídicas.

1.8 A Universidade Católica Dom Bosco não se responsabilizará por inscrição via internet não recebidas por falhas de ordem técnica de computadores, por falhas de comunicação decorrentes de congestionamentos das linhas de comunicação ou por falhas decorrentes de outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

2.1 Para ter a solicitação analisada e a bolsa concedida, o (a) candidato (a) deve satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no semestre vigente.

2.1.2 Comprovar renda bruta familiar per capita de até três salários mínimos.

2.1.3 Não ter completado nenhuma graduação.

2.1.4 Inscrever-se no Processo de Seleção para Concessão de Bolsa Social de Estudo nas datas previstas no presente documento.

2.1.5 Não ter mais de três reprovações em todos os períodos letivos cursados.

2.2 Serão pré-selecionados os candidatos oriundos de famílias com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada através do SIIA, no portal da UCDB, a partir do dia **16 de Março de 2015**. As inscrições serão encerradas no dia **27 de Março de 2015**, e o resultado da pré-seleção da primeira chamada será divulgado no dia 01 de Abril de 2015 e o agendamento se dará no Setor de Assistência ao Estudante (BI Administrativo) no horário de atendimento 09h00min às 18h00min, no período de 06 a 09 de Abril de 2015.

3.2 Será disponibilizado um número limitado de vagas, portanto somente os primeiros pré-selecionados serão entrevistados para análise da situação socioeconômica.

4 DOS PRAZOS

4.1 O prazo para inscrição será de **16 de Março 2015 a 27 de Março de 2015**, e as entrevistas da 1ª chamada serão iniciadas no dia 26 de Março de 2015. A perda de prazo sem justificativa legal dentro do período de entrevistas será de inteira responsabilidade do candidato.

4.2 A 2ª chamada para os próximos candidatos pré-selecionados (se houver) será a partir de **04 de Maio de 2015**.

4.3 Na hipótese de vagas não preenchidas em primeira e segunda chamadas, abrir-se-á a possibilidade de chamadas posteriores, cabendo aos candidatos em espera a responsabilidade de acompanhar o processo.

4.4 O processo se encerrará quando todas as vagas reservadas forem preenchidas.

5. DA CONCESSÃO

5.1 A Bolsa Social de Estudo será concedida após a finalização de todo o processo seletivo, caso seja deferida se dará a partir do **segundo semestre** a contar da **matrícula (Julho/2015)**.

5.2 A concessão do benefício nunca será menor que 50% do valor da mensalidade regular.

5.3 O percentual da Bolsa Social incidirá sobre o número de créditos contratados pelo acadêmico no ato da matrícula (exceto as disciplinas reprovadas, especiais e orientadas, pois essas são de inteira responsabilidade do acadêmico).

5.4 Não haverá compensação do benefício em outras parcelas retroativas.

5.5 A Bolsa Social de Estudo aqui tratada **não será acumulada** com nenhum outro tipo de **incentivo estudantil ou descontos**.

5.6 A Bolsa Social de Estudo poderá ser renovada a cada semestre, desde que o acadêmico não apresente rendimento inferior a 75% nas disciplinas cursadas no decorrer do semestre em que o benefício foi utilizado e desde que comprove os requisitos básicos estabelecidos no item 2.1.1 e 2.1.2 deste documento.

5.7 No presente processo é vedada a participação de funcionários da UCDB ou de seus dependentes.

6 DA CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Tendo em vista os recursos financeiros disponíveis para aplicação da Bolsa Social, o critério de classificação obedecerá à seguinte ordem:

1º - Menor renda familiar *per capita* bruta.

2º - Maior Índice Vida entre os candidatos.

6.2 Será deduzido da Renda Bruta familiar, desde que comprovado, somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

6.3 O estudante que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a solicitação reprovada ou a bolsa cancelada, a qualquer tempo, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do semestre, após a concessão da bolsa.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 7.1 A inscrição para concessão da Bolsa Social de Estudo do candidato implica a aceitação das normas que regem esse documento.
- 7.2 Com base na legislação vigente, os estudantes com deficiência (física, mental, visual ou auditiva), idosos e negros serão contemplados de forma preferencial, desde que comprovem a situação e atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica.
- 7.3 A Bolsa Social de Estudo é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada a este Processo Seletivo pela Diretoria Financeira da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB.
- 7.4 A inscrição e a entrevista, por si só, não garantem ao candidato a concessão do benefício;
- 7.5 Os candidatos que não entregarem a documentação dentro do prazo estipulado pelo (a) entrevistador (a), não terão o seu pedido de concessão da Bolsa Social de estudo avaliado. Serão indeferidos os pedidos de bolsas que forem apresentados fora do prazo estipulado.
- 7.6 Como grupo familiar serão consideradas as pessoas que sejam relacionadas ao candidato, desde que comprovem por meio de documentos legais que residem na mesma moradia.
- 7.7 Para a análise da renda *per capita* familiar bruta será considerado o valor bruto (total de proventos) sem deduzir nenhum valor como gratificação, vale transporte, auxílio-alimentação, etc.. Apenas serão deduzidas as rendas oriundas de férias e/ou 13º salário ou pensão judicial.
- 7.8 Não serão deduzidas da renda bruta familiar despesas, tais como pagamento de aluguel, prestação de imóvel, gastos com saúde, pensão alimentícia informal (só ordem judicial), empréstimos bancários, mensalidades de escolas particulares, de creches ou de outras instituições privadas de ensino superior, salário de empregada doméstica contratada pela família, etc.
- 7.9 A Bolsa Social de Estudo é definitivamente validada ou cancelada após o parecer decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar realizada após a entrevista e a entrega da documentação.
- 7.10 Se o estudante contemplado com a Bolsa Social de Estudo mudar de curso após a entrega da documentação, deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Estudante para verificar a possibilidade de transferência da bolsa para outro curso.
- 7.11 O estudante beneficiado pelo Programa de Bolsa Social de Estudo que abandonar ou trancar o curso perderá o benefício automaticamente. Caso retome o curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, de acordo com as datas, prazos e procedimentos estabelecidos.
- 7.12 Caso seja detectada a não veracidade na declaração de rendimentos emitida por contador, o referido profissional será denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC – MS.
- 7.13 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingresso de novos candidatos ao benefício.
- 7.14 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto às Instruções Normativas e à documentação necessária no Setor de Assistência ao Estudante – UCDB –, no Bloco ADM, em horário de atendimento.
- 7.15 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Setor de Assistência ao Estudante – UCDB.
- 7.16 O acadêmico que declarar no formulário situação não compatível com a sua realidade terá o processo desclassificado no ato da entrevista, dando a vaga para o próximo pré-selecionado, de acordo com o Índice de Classificação (IC) do candidato.
- 7.17 Durante o período de inscrições, caso ocorram problemas técnicos no SIIA, o candidato deverá elucidar dúvidas ou registrar ocorrências somente por meio de endereço eletrônico dac@ucdb.br .

FÓRMULA DO PROGRAMA

Para a pré-classificação do requerente, será tomado por base um índice que caracteriza os acadêmicos com maior necessidade socioeconômica conforme a seguinte fórmula:

IC = RT x M x DGD x CEM x CS /GF, onde:

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

I – IC = Índice de Classificação

II – RT = Renda Bruta Total mensal familiar

III – M = Moradia do Grupo Familiar:

a) se própria ou cedida = 1

b) se financiada ou locada = $[1 - (\text{gasto com moradia}/RT) \times 0,4]$

IV – DGD = Doença grave conforme especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998 de 23/08/2001, ou deficiente:

a) se existe doença grave no grupo familiar ou o candidato é portador de deficiência = 0,8

b) se não existe doença grave no grupo familiar ou o candidato não é portador de deficiência = 1

V – CEM = Conclusão do Ensino Médio:

a) ter cursado todos os anos do ensino médio em escola pública = 0,2

b) ter cursado o ensino médio parcial público e parcial privado = 0,4

c) ter cursado todos os anos do ensino médio em escola privada = 1

VI – CS = Curso Superior Completo:

a) se o candidato tem curso superior completo = será desclassificado

b) se o candidato não tem curso superior completo = 1

VII – GF = Grupo familiar, incluindo o candidato.

* Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do candidato.

* Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:

I – sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) pai

b) padrasto

c) mãe

d) madrasta

e) cônjuge

f) companheiro (a)

g) filho (a)

h) enteado (a)

i) irmão (a)

j) avô (ó)

k) sobrinhos/tios

II – usufruam da renda familiar bruta total mensal.

* Os candidatos inscritos serão pré-classificados na ordem ascendente do valor do índice calculado.

* No caso de empate no índice de classificação, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

I – menor renda per capita familiar.

II – existência de doença grave no grupo familiar, ou candidato deficiente.

III – o candidato mais velho.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE
APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

I – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (QUANDO FOR O CASO)

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, com validade atualizada.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por decreto.
- Identidade Militar expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

II - COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- **Trabalhadores formais:** os TRÊS ÚLTIMOS contracheques para salários fixos; os SEIS ÚLTIMOS contracheques quando se tratar de salário variável para ser aferida a média da variação. (instrução válida também para funcionário público)
- **Trabalhadores informais:** (autônomo ou profissional liberal, proprietário ou sócio de empresa) apresentar declaração de rendimentos emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar a atividade/profissão, o valor do rendimento e a que mês se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros do profissional de Contabilidade. Apresentar **extratos bancários** dos três últimos meses, pelo menos, declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou qualquer outra contribuição semelhante.
- **Estagiários:** cópia do contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e declaração de rendimentos do órgão competente, constando a vigência e o valor da remuneração.
- **Aposentados ou pensionistas:** apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês, ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br). Em caso de o candidato (ou seus pais) ser separado ou divorciado, judicialmente ou não, é necessário apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira na qual conste o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Em caso de separação judicial ou divórcio, apresentar a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha.
- As pessoas do grupo familiar que recebem previdência privada também deverão apresentar o comprovante atualizado do benefício.
- Cópia atualizada do comprovante de residência para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente: pela concessão dos pais mediante escritura pública, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria.

III - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

- **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente. Em caso de isenção do IRPF, apresentar comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda (acessar o site www.receita.fazenda.gov.br - Declaração Anual de Isento – Consulta Entrega da Declaração).
- **Pessoa Jurídica:** sócios ou proprietários de empresas e microempresas que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
SETOR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

IV – COMPROVANTES DE DESPESAS

Cópias atualizadas dos comprovantes das despesas: água; luz; telefone (fixo e móvel); contrato autenticado de aluguel ou pagamento de financiamento do imóvel; boletos de cartão de crédito, etc.

V - CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

Apresentar originais das carteiras profissionais **de todos os membros do grupo familiar maiores de 18**, ou que tenham se emancipado até a data da publicação do presente documento, na forma da legislação vigente. Apresentar cópias das páginas que contenham o número de série, a qualificação civil e o contrato de trabalho (penúltimas e últimas páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas).

VI - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Cópia da Certidão de Óbito (para as pessoas do grupo familiar).
- Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade.
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida.
- Cópia da conclusão do ensino médio.

VII – QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO.

IMPORTANTE: NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS INCOMPLETOS NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESTE DOCUMENTO, INDEPENDENTE DA JUSTIFICATIVA.

Campo Grande, 10 de Março de 2015.

Realização

Universidade Católica Dom Bosco

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX

Setor de Assistência ao Estudante.